

prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da portaria 83-A/2009, será utilizado o método de avaliação curricular como método de selecção obrigatória.

12.1.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos de maior relevância, para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

12.1.2 — Habilidade académica de base (HAB) Ou curso equiparado, experiência Profissional (EP) E formação profissional (FP) De acordo com a seguinte formula:

$$HAB + 4(EP) + 2(FP)AC = 7$$

12.1.2.1 — Habilidade académica de base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — Habilidade académica superior;
- b) 18 valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
- c) 16 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.1.3 — Experiência Profissional (FP): Experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 3 anos ou mais no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as suas funções, para as quais se promove o presente procedimento concursal.
- b) 18 valores — 1 a 2 anos de experiência no exercício de função em realidade social, escolar e educativa, do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 valores — Menos de um ano de exercício de funções em realidade social, escolar e educativa, do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 valores — 3 anos ou mais de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
- e) 12 valores — 1 a 2 anos de experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
- f) 10 valores — Menos de um ano de experiência, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.1.4 — Formação Profissional (FP): Formação Profissional directa ou indirectamente relacionada com as ares funcionais a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até o máximo de 20 valores o seguinte:

- a) 10 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 valores — Formação directamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 valores — Formação indirectamente relacionada num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 valores — Formação indirectamente relacionada num total de 11 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (Avaliação Curricular) Consideram-se excluídos da lista de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente — Maria Trindade Fialho Castelhana (Adjunta da directora do Agrupamento de Escolas da Benedita);

Vogal Efectivo — Irene Mendes dos Santos (Encarregada de Coordenação de Assistentes Operacionais);

Vogal suplente — Lúcia Ramalho Mendes Fialho (Assistente Operacional).

14 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método desde que o solicitem.

14.1 — A presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

15 — Exclução e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do

artigo 30.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro para realização de audiência dos interessados por:

- a) E-mail com recibo de entrega de notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção (Avaliação Curricular).

16.1 — Critério de desempate são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos apurados e dos excluídos no decurso da aplicação do método da selecção Avaliação Curricular, é notificada a todos os interessados, nos termos do artigo 36.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da directora do Agrupamento de Escolas da Benedita, é disponibilizada em edital, afixado nos serviços de Administração Escolar deste Agrupamento.

17 — Prazo de validade: Procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos de previsto do n.º 2 do artigo 40.º da portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria 83-A/2009 o presente Aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público (w.w.w.bep.gov.pt) no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

17 de Setembro de 2009. — A Directora, *Maria Lúcia Serralheiro*.  
202321892

#### Agrupamento de Escolas Cônego Dr. Manuel Lopes Perdigão

##### Despacho n.º 21425/2009

##### Nomeação do encarregado operacional

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de Julho de 2009, de sua Excelência o Senhor secretário de Estado da Educação e nos termos do ponto 1.1. do Ofício Circular conjunto n.º 1/DGRHE/GGF 2009, de 5 de Agosto, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias a Assistente Operacional, Deolinda Correia Simões Gonçalves para exercer funções de Encarregado Operacional com efeitos a 6 de Agosto de 2009, cessando a situação de mobilidade interna decorrido o prazo de 1 ano.

15 de Setembro de 2009. — O Director, *Ramiro Arquimedes Baptista Marques*.

202320628

##### Despacho n.º 21426/2009

De acordo com o n.º 4 do artigo n.º 20 — competências do Director — do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, dando cumprimento ao estipulado no artigo 5.º da portaria 756/09 de 14 de Julho, designo para o cargo de Professor Bibliotecário a Professora do Quadro do Agrupamento Graça Maria Torres Silva Caetano.

15 de Setembro de 2009. — O Director, *Ramiro Arquimedes Baptista Marques*.

202322701

#### Agrupamento de Escolas D. Carlos I

##### Aviso n.º 16607/2009

#### Procedimento concursal comum de contratação de professores para satisfazer as necessidades de funcionamento das actividades de enriquecimento curricular no ano lectivo 2009-2010.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do meu despacho datado de 14 de Setembro de 2009, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de trabalhadores abaixo indicados, com habilitações para a

docência de acordo com o estipulado no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série) de 26 de Maio.

Referência A: 1(um) Professor de Inglês;

Referência B: 3(três) Professores de Música.

2 — O procedimento concursal destina-se à execução de tarefa ocasional ou serviço determinado precisamente definido e não duradouro, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e terá a duração correspondente ao período compreendido entre a data da celebração do contrato e 30 de Junho de 2010. O concurso é válido para todo o ano lectivo, podendo os candidatos não seleccionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista graduada.

3 — Caracterização do posto de trabalho

Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com a adaptação no disposto nas orientações relativas às actividades de enriquecimento curricular constante do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio.

4 — Habilitações literárias exigidas — Licenciaturas adequadas aos distintos postos de trabalho ou grau académico superior, constantes no Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, designadamente: (Professor de Inglês — artigo 9.º), (Professor de Música — artigo 16.º)

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro,

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio e Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho.

6 — Local de trabalho — Estabelecimentos de Educação e Ensino do Agrupamento de Escolas D.Carlos I

7 — Posição remuneratória — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, e atendendo ao facto de estarmos no âmbito de recrutamento de Professores de Actividades de Enriquecimento Curricular, ter-se-á que atender ao preceituado no n.º 4 do artigo 3.º do Anexo ao Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio. A esta remuneração acrescem os subsídios de férias e natal. O subsídio de refeição é aplicado nos termos e limites da lei.

8 — Nos termos da informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e o Emprego Público, no que concerne ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo ainda sido publicitada qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.

9 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto nos números anteriores, o recrutamento estende-se a candidatas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público.

13 — Prazo e forma para apresentação da candidatura:

13.1 — Prazo — Conforme o descrito no n.º 1 a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

13.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Directora do Agrupamento — formulário tipo, disponível na página electrónica e nos Serviços Administrativos da Escola Sede, devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para Rua da Alecrim, 2710-348-Sintra, até ao termo do prazo fixado. A apresentação das candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações com descrição da nota final, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, do Cartão de Contribuinte, do *Curriculum Vitae*, devidamente detalhado e assinado e dos documentos comprovativos da Formação e Experiência Profissional.

13.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, situação profissional actual, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, bem como o serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico).

13.4 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 9 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

13.5 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

15 — Métodos de selecção: Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Avaliação Curricular (AC) e entrevista de avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Reveste-se o presente procedimento de carácter urgente. Assim, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100, será utilizado, apenas, um único método, ou seja, a Avaliação Curricular, conforme prevê o n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com o disposto no n.º 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1 — Na Avaliação Curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

- a) Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência Profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e
- d) Avaliação do Desempenho (nos casos aplicáveis) Relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15.1.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:  $AC = (HAB + FP + 3 \times EP) / 5$ ;

Se o candidato já cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (HAB + FP + 3 \times EP + AD) / 6$$

Em que: HAB — Habilitações Académicas; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional, AD — Avaliação de Desempenho.

15.2 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, numa relação interpessoal, conhecimentos sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20,16,12,8, e 4 valores.

15.3 — Classificação final: A resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da fórmula:  $CF = AC + EAC / 2$ , em que: CF — Classificação

Final; AC — Avaliação Curricular e EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

15.3.1 — Caso seja aplicado apenas um único método de selecção, o resultado deste será a classificação final.

15.3.2 — Em caso de igualdade de classificação adoptar-se-ão os critérios constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Fevereiro.

15.3.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Publicitação dos resultados parciais e da lista unitária de classificação final dos candidatos:

16.1 — Todas as notificações e convocatórias a efectuar no âmbito do presente procedimento obedecem ao preceituado nos artigos 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no átrio da Escola sede do Agrupamento e disponibilizada na página electrónica.

17 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — O Júri deste procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Joana Henriques de Oliveira — Subdirectora  
Vogais efectivos — Emília Adriana Feijó — Adjunta da Direcção que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos Carla do Carmo Pereira Correia — Educadora c/ coordenação Pedagógica — Associação de Pais 1.º Ciclo Escola Básica Integrada c/JI D. Carlos I Vogais suplentes — Isabel Maria Guerreiro Delgado — Adjunta Paula Alexandra das Neves Ladeiro Francisco — Docente 1.º Ciclo EB c/JI D. Carlos I

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

20 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 de Setembro de 2009. — A Directora, *Paula Alexandra de Sousa Mendes*.

202320685

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. José Afonso

#### Aviso (extracto) n.º 16608/2009

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum, homologada por meu despacho de 14 de Setembro, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 13000-F/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 140/2009, 2.ª série, de 22 de Julho.

Candidatos aprovados:

- 1.º Maria Natália Guerreiro Catarino Conceição — 15,50 valores
- 2.º Ana Paula Penha dos Santos Achando Henriques — 15,08 valores

15 de Setembro de 2009. — O Director, *Armando Maria Fernandes Pina*.

202316813

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Entroncamento

#### Aviso (extracto) n.º 16609/2009

Em cumprimento do disposto na alínea *a)* do n.º 1 e n.º 4 do artigo 19.º e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se

encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 18 de Dezembro de 2009) Com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza na Escola Secundária com 3.º Ciclo do Entroncamento. O período de trabalho diário é de três horas (duas vagas) e quatro horas (quatro vagas), pagas de acordo com a legislação em vigor. As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na Escola Secundária com 3.º Ciclo do Entroncamento e na página da Internet <http://esec.dyndns.org>.

Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

16 de Setembro de 2009. — O Director, *Francisco José de Oliveira Neves*.

202315428

### Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere

#### Aviso n.º 16610/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do disposto na alínea *a)* do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere, de 11/09/2009, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e no uso das competências que lhe foram concedidas pela Equipa Multidisciplinar de Promoção da Autonomia e de Apoio a Gestão da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional de grau 1 neste Agrupamento até 18 de Dezembro de 2009, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração a seguinte duração: 2 postos de trabalho com 2,5 horas/dia, 1 posto de trabalho com 2 horas/dia, e 2 postos de trabalho com 1,5 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia “A Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do 1.º Ciclo Ensino Básico do Agrupamento de Escolas de Ferreira do Zêzere, sita na Praceta Dr. Guilherme Félix Faria Soeiro, 2240 — 346 Ferreira do Zêzere.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

5.1 — 5 Postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de Auxiliar de Acção Educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

*c)* Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

6 — Remuneração líquida/hora. 3,00€.(três) Euros

7 — Requisitos de admissão:

*a)* Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

*i)* Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

*ii)* 18 anos de idade completos;